

Lei nº 293

"Anula dotação do orçamento vigente e abre créditos suplementares, para atender verbas deficientes".

A Câmara Municipal de Delfim Moreira, decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes dotações:-

3.1.4.0.03: Diárias de viagens	R\$ 41.600
3.1.4.0.03: Publicação do orçamento	20.000
3.1.4.0.49: Viagens de inspeção	60.000
3.1.1.1.61: Vencimentos	1.870.000
3.1.1.1.61: Quinquênios	76.000
3.1.4.0.71: Custeio de hospitalizações	100.000
3.1.1.2.88: Para os serviços de água e esgotos	500.000
3.1.1.0.95: Construção de calçamento	500.000
Soma	R\$ 3.168.400

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares:-

3.1.1.1.01: Auxílio Administrativo - Legislativo	R\$ 140.000
3.1.1.1.01: Vencimentos Executivos	1.600.000
3.1.4.0.03: Viagens Administrativas	160.000
3.1.4.0.03: Despesas de pronto pagamento	460.000
3.1.4.0.03: Conservação de móveis e utensílios	30.000
3.1.4.0.03: Honorários, custas e outras despesas judiciais	198.000
3.1.4.0.03: Aluguel de prédios	24.000
3.1.4.0.03: Serviço postal, telegráfico e telefônico	80.000
3.1.4.0.03: Para hospedagens oficiais	35.000
3.1.4.0.03: Para comemorações cívicas	16.000

3.1.4.0.03: Despesas imprevistas	94 400.000
3.1.1.1.05: Encargamentos	920.000
3.1.2.0.49: Combustíveis e lubrificantes	400.000
3.1.4.0.61: Transportes e viagens	380.000
3.2.7.0.81: Contribuições diversas	650.000
3.2.4.0.82: Ynativas	450.000
3.1.1.1.92: Encargamentos	440.000
3.1.1.1.93: Encargamentos	100.000
3.1.2.0.93: Bagaço para sementes	50.000
3.1.1.1.95: Encargamentos	120.000
3.1.1.1.97: Encargamentos	360.460
3.1.1.1.98: Encargamentos	220.000
Soma	<u>6.533.460</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 30 de novembro de 1965.

as) Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal.